

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, Lei Municipal nº 3.605, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 02 FMS-União

Categoria	Descrição	Conta	Rcso	Valor(R\$)
10.301.5587.2681.	Manter as Atividades das UBSs/Uni			
3.3.3.9.0.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	6769	4500	100.000,00
3.3.3.9.0.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PF	6770	4500	30.000,00
3.3.3.9.0.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	6771	4500	270.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior decorrente do auxílio financeiro proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 3.800 de 22/12/2021 – código de vinculação 4500 – a se verificar no exercício financeiro corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, destina-se criar rubrica de despesa orçamentária para aplicação de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar conforme Portaria nº 3800/2021 do Ministério da Saúde.

Os recursos serão utilizados no incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde para cumprimento de metas.

Considerando que a Lei de Orçamento em vigor não contempla rubricas de despesa específicas para aplicação dos recursos vinculados à portaria mencionada, faz-se necessária a inclusão agora, possibilitando assim, a aplicação dos recursos financeiros.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, estas são as razões do encaminhamento do presente Projeto de Lei e, considerando a urgência do assunto, por se tratar de matéria que envolve autorização para aplicação de recursos financeiros, permanecemos confiantes em sua aprovação unânime por esse Legislativo Municipal, em caráter urgência.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal